



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA TÉCNICO-CIENTÍFICA

Processo nº 08059.000398/2018-58

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 17/2019, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA DIRETORIA TÉCNICO-CIENTÍFICA DA POLÍCIA FEDERAL E A EMPRESA LANLINK SERVIÇOS DE INFORMÁTICA S.A.

A União, por intermédio da **DIRETORIA TÉCNICO CIENTÍFICA - DITEC/PF**, com sede no Setor Policial Sul, Quadra 07, lote 23, na cidade de Brasília/DF, CEP: 70.610-902, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.494/0087-06, neste ato representada pelo Diretor Técnico-Científico, **FÁBIO AUGUSTO DA SILVA SALVADOR**, inscrito no CPF nº 047.606.598-46, portador da Carteira de Identidade nº 8272940 - SESP/SP, nomeado pela Portaria nº 33, de 02 de janeiro de 2019, publicada no DOU, Seção 2-Extra. p. 2, de 02 de janeiro de 2019, com delegação de competência que lhe confere a Portaria nº 9.157 – DG/DPF, de 29 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 021, de 30 de janeiro de 2019, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **LANLINK SERVIÇOS DE INFORMÁTICA S.A** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.877.300/0001-81, sediada na Rua Bóris, nº 90, conjunto 02 - Centro na cidade de Fortaleza/CE – CEP: 60.060-190, telefones (85) 3466-8000; e-mail: adm.licitacao@lanlink.com.br doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr **CARLOS ALBERTO ROMERO SANCHES JÚNIOR**, gerente de contas estratégico, portador da Carteira de Identidade nº 2.206.996, expedida pela SSP/DF e CPF nº 665.153.001-15, residente e domiciliado no Condomínio Vivendas Friburgo, conjunto C, casa 16 - Grande Colorado - Brasília/DF - CEP: 73.015-901, telefones: (61) 98151-5705/99991-0196 e 4007-2559, e-mail: carlos.sanches@lanlink.com.br, tendo em vista o que consta no Processo nº 08059.000398/2018-58 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017, bem como a Instrução Normativa MP/SLTI nº 04/2014, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 02/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a prestação de serviços especializados continuados de suporte técnico ao usuário de tecnologia da informação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM (SERVIÇO)	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATSER	VALOR
1	Serviço de suporte técnico especializado em atendimento ao usuário de tecnologia da informação, conforme especificações do Anexo II do Termo de Referência.	22993	R\$ 249.897,64

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 01/04/2019 e encerramento em 01/04/2020, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP nº 05/2017, atentando, em especial, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.6. Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de **R\$ 20.824,80 (vinte mil oitocentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos)**, perfazendo o valor total de **R\$ 249.897,64 (duzentos e quarenta e nove mil oitocentos e noventa e sete reais e sessenta e quatro centavos)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 0001/200406

Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho: 06122211220000001

Elemento de Despesa: 339040

PI: PF99900TI19

Nota de Empenho: 2019NE800146

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e no Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência, anexo do Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

11.5. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis (art. 8º, inciso IV, do Decreto n.º 9.507, de 2018).

11.6. Quando da rescisão, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho (art. 64 a 66 da IN SEGES/MP n.º 05/2017).

11.7. Até que a CONTRATADA comprove o disposto no item anterior, a CONTRATANTE reterá:

11.7.1. a garantia contratual, prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária pela CONTRATADA, que será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e

11.7.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

11.8. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de quinze dias, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da CONTRATADA que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

11.9. A CONTRATANTE poderá ainda:

11.9.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

11.9.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 80 da Lei n.º 8.666, de 1993, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.

11.10. O contrato poderá ser rescindido no caso de se constatar a ocorrência da vedação estabelecida no art. 5º do Decreto n.º 9.507, de 2018.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN SEGES/MPDG n.º 05, de 2017.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.666, de 1993, na Lei n.º 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei n.º 8.666, de 1993.

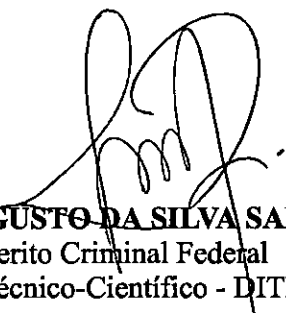
16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal - Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Brasília/DF, 21 de março de 2019.

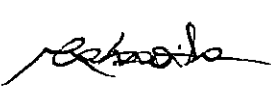
CONTRATANTE:

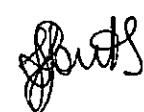

FABIO AUGUSTO DA SILVA SALVADOR
Perito Criminal Federal
Diretor Técnico-Científico - DITEC/PF

CONTRATADA:


CARLOS ALBERTO ROMERO SANCHES JÚNIOR
LANLINK SERVIÇOS DE INFORMÁTICA S.A

TESTEMUNHAS:

1ª **CAMILA RAMOS CABRAL** - 699.072.001-82 - 

2ª  936.274.911-49

AUTORIZAÇÃO COMPLEMENTAR AO CONTRATO Nº 17/2019

LANLINK SERVIÇOS DE INFORMÁTICA S.A, inscrita no CNPJ nº 19.877.300/0001-81, por intermédio de seu representante legal, o Sr. CARLOS ALBERTO ROMERO SANCHES JÚNIOR, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.206.996 - SSP/DF e do CPF nº 665.153.001-15, **AUTORIZA** a DIRETORIA TÉCNICO-CIENTÍFICA, para os fins do Anexo VII-B da Instrução Normativa nº 05, de 26/05/2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e dos dispositivos correspondentes do Edital do Pregão nº 02/2019 - DITEC/PF:

1) que sejam descontados da fatura e pagos diretamente aos trabalhadores alocados a qualquer tempo na execução do contrato acima mencionado os valores relativos aos salários e demais verbas trabalhistas, previdenciárias e fundiárias devidas, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da CONTRATADA, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

2) que sejam provisionados valores para o pagamento dos trabalhadores alocados na execução do contrato e depositados em conta corrente vinculada, bloqueada para movimentação, e aberta em nome da empresa LANLINK SERVIÇOS DE INFORMÁTICA S.A junto a instituição bancária oficial, cuja movimentação dependerá de autorização prévia da DIRETORIA TÉCNICO-CIENTÍFICA, que também terá permanente autorização para acessar e conhecer os respectivos saldos e extratos, independentemente de qualquer intervenção da titular da conta.

Nota explicativa: A assinatura desta “Autorização Complementar” deve ser precedida da solicitação de abertura da conta-depósito para a Instituição Financeira com quem se tenha firmado Termo de Cooperação Técnica e é condição para a celebração do contrato.

3) que a CONTRATANTE utilize o valor da garantia prestada para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução do contrato, caso a CONTRATADA não efetue tais pagamentos até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual.

Brasília/DF, 21 de março de 2019.


CARLOS ALBERTO ROMERO SANCHES JÚNIOR
LANLINK SERVIÇOS DE INFORMÁTICA S.A

2. Os candidatos ora convocados deverão comparecer perante a Gerência Administrativa - GAD, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, na sede da CODEBA, situada na Avenida da França, nº 1551, Comércio, Cidade Baixa, Salvador - BA, munidos dos documentos relacionados no item 15.5 dos Editais nº 01 e 02 de 27/11/2015, sob pena de serem considerados desistentes.

2.1. No ato de manifestação de interesse serão analisados se os convocados preenchem os requisitos do emprego para o qual foram chamados, agendados os exames pré-admissionais e data para assinatura do contrato de trabalho na forma da CLT.

2.2. Será ainda considerado desistente o candidato convocado que não comparecer nas datas agendadas para a realização dos exames pré-admissionais ou assinatura do contrato de trabalho, conforme disciplina o item 15.6 dos editais nº 01 e 02, de 27/11/2015.

2.3. Os convocados para as vagas reservadas para pessoa com deficiência deverão ainda apresentar com a documentação indicada no item 3 deste edital, laudo médico que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, na forma do item 6.6 dos editais nº 01 e 02, de 27/11/2015, sob pena de perda do direito ao quantitativo reservado aos candidatos em tais condições.

3. Os casos omissos neste EDITAL serão resolvidos pela Gerência Administrativa da CODEBA.

RONDON BRANDÃO DO VALE
Diretor-Presidente

COMPANHIA DOCAS DO PARÁ

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ESPÉCIE: Termo Aditivo nº 01 ao Contrato nº 22/2018; CONTRATANTE: Companhia Docas do Pará - CDP; CONTRATADA: Eco Engenharia Ltda; OBJETO: Acréscimo de valor; VALOR GLOBAL: +R\$ 134.164,25; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57 §1º da Lei nº 8.666/93; DATA DA ASSINATURA: 28.02.2019; SIGNATÁRIOS: Maria Helena Moscoto da Silva e Raimundo Rodrigues do Espírito Santo Junior, respectivamente Diretora Presidente Interina e Diretor Administrativo-Financeiro da CDP e Clodoaldo Rosário da Costa, Representante Legal da Contratada.

AVISO DE LICENÇA

A COMPANHIA DOCAS DO PARÁ-CDP, torna público que recebeu da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, a Licença de Operação nº 11471/2018, válida até 23/10/2022, pertinente ao Terminal Portuário de Outeiro - Belém - PA, autorizando a atividade de Instalação Portuária dentro ou fora do Porto organizado e Terminal de uso privado somente para cargas não perigosas.

RAIMUNDO RODRIGUES DO E.SANTO JUNIOR
Diretor Presidente
Em exercício

Ministério da Justiça e Segurança Pública

GABINETE DO MINISTRO

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 1/2019

Espécie: Acordo de Cooperação nº 1/2019. Processo: 08016.002926/2019-91. Partícipes: Ministério da Justiça e Segurança Pública CNPJ nº 00.394.490/0001-36 e Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos CNPJ nº 27.136.980/0001-00. Objeto: A cooperação pretendida pelos partícipes será implementada para estabelecimento de políticas públicas de combate à violência doméstica e familiar, e, portanto, de proteção às mulheres em situação de violência, mediante a adoção de ações conjuntas, mobilizando suas unidades, agentes e serviços, observada a reciprocidade de interesses com objetivo de atender e proteger as mulheres vítimas de violência e fomentar o tratamento dos agressores que estejam no sistema prisional, monitorados eletronicamente (por tornozeleiras eletrônicas) ou em cumprimento de penas alternativas. Vigência: 24 meses, a contar da data de sua publicação. SIGNATÁRIOS: SERGIO FERNANDO MORO, Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública; DAMARES REGINA ALVES, Ministra de Estado da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos.

DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL

DIRETORIA DE POLÍTICAS PENITENCIÁRIAS

COORDENAÇÃO-GERAL DO FUNDO PENITENCIÁRIO NACIONAL

COORDENAÇÃO DE ANÁLISE E ACOMPANHAMENTO DE INSTRUMENTOS DE REPASSE

DIVISÃO DE FORMALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE INSTRUMENTOS DE REPASSE

AVISO

O DEPEN informa que o procedimento administrativo sancionatório contra a Construtora RV LTDA, processo Sei nº 08016.000668/2019-16, para apuração de descumprimento contratual, foi arquivado.

Brasília-DF, 25 de março de 2019.
DANIEL CERQUEIRA RIBEIRO
Diretor-Executivo

POLÍCIA FEDERAL

DIRETORIA TÉCNICO-CIENTÍFICA

INSTITUTO NACIONAL DE CRIMINALÍSTICA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 17/2019 - UASG 200406

Processo: 08059000398201858. PREGÃO SISPP Nº 2/2019. Contratante: MINISTERIO DA JUSTICA E SEGURANCA-PUBLICA. CNPJ Contratado: 19877300000181. Contratado : LANLINK SERVICOS DE INFORMÁTICA SA. Objeto: Serviço de suporte técnico especializado em atendimento ao usuário de tecnologia da informação, conforme especificações do Anexo II do Termo de Referência. Fundamento Legal: Lei n. 8.666/93 e legislação correlata. Vigência: 01/04/2019 a 01/04/2020. Valor Total: R\$249.897,64. Fonte: 100000000 - 2019NE800146. Data de Assinatura: 21/03/2019.

(SICON - 25/03/2019) 200406-00001-2019NE800023

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAL ACADEMIA NACIONAL DE POLÍCIA

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO Nº 9/2019

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 15/03/2019. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada, com o objetivo de demolir a cerca existente no perímetro da Academia Nacional de Polícia (ANP) e instalar uma nova cerca tipo alambrado, conforme as especificações e quantidades contidas no Termo de Referência.

SUMAYA SANDRA TORRES DE SOUZA GUIMARAES
Pregoeira

(SIDE - 25/03/2019) 200334-00001-2019NE000134

RESULTADO DE JULGAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2019

A Comissão Especial de Licitação da ANP/DGP/PF torna público o resultado da Tomada de Preços nº 1/2019, onde sagrou-se vencedora a empresa PROCONST - PROJETOS E CONSTRUÇÕES, CNPJ: 40.229.916/0001-32 por ter oferecido o menor preço global para execução global do objeto, no valor de R\$ 775.343,27 (setecentos e setenta e cinco mil trezentos e quarenta e três reais e vinte sete centavos). Abre-se o prazo recursal de cinco dias úteis, conforme determina a legislação vigente.

MARSELE DE OLIVEIRA SANTOS DE SOSUA
Presidente da CEL

(SIDE - 25/03/2019) 200334-00001-2019NE000134

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO AMAZONAS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 8/2019 - UASG 200382

Processo: 08240018415201856. Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de serviço de cessão de direito de uso de licenças de Softwares Autodesk. Inclui assentos de treinamento e certificação oficial para implementação de Modelagem de Informações da Edificação - BIM, para utilização em rede intranet da Polícia Federal no Amazonas, com suporte técnico e fornecimento de treinamento especializado de uso da suite, conforme regras estabelecidas no Termo de Referência. Total de Itens Licitados: 00002. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Conforme Documento Ato de Dispensa de Licitação CPL/SELOG/SR/PF/AM 10359670, declaração de Dispensa em 21/03/2019. ANTONIO CLEITON LOPES DA SILVA, Chefe do Selog Substituto. Ratificação em 22/03/2019. ALEXANDRE SILVA SARAIVA, Superintendente Regional. Valor Global: R\$ 17.295,41. CNPJ CONTRATADA : 22.597.811/0001-54 AMAZONCAD TREINAMENTO EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI.

(SIDE - 25/03/2019) 200382-00001-2019NE800027

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 6/2015

Nº Processo: 08455066260201515. Contratante: MINISTERIO DA JUSTICA -CNPJ Contratado: 40432544000147. Contratado : CLARO S.A. -Objeto: Rescisão amigável do Contrato n. 0.6/2015-SR/PF/RJ. Fundamento Legal: Art. 79, Inciso II da Lei nº 8.666/93. Data de Rescisão: 15/03/2019.

(SICON - 25/03/2019) 200356-00001-2019NE800101

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SANTA CATARINA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 9/2019 - UASG 200370

Nº Processo: 08490008104201837. PREGÃO SISPP Nº 12/2018. Contratante: MINISTERIO DA JUSTICA E SEGURANCA-PUBLICA. CNPJ Contratado: 14983004000141. Contratado : PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS - LTDA. Objeto: Contratação de serviços terceirizados de limpeza, conservação, copeiragem, dedetização e higienização interna e externa, com dedicação exclusiva de mão-de-obra. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 01/04/2019 a 31/03/2021. Valor Total: R\$3.646.280,91. Fonte: 100000000 - 2019NE800389 Fonte: 100000000 - 2019NE800391. Data de Assinatura: 07/03/2019.

(SICON - 25/03/2019) 200370-00001-2019NE800037

POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2/2019 - UASG 200109

Nº Processo: 08650003414201885. Objeto: Curso de pós graduação lato sensu - MBA (Master in Business Administration) em Logística, modalidade presencial. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: O curso se reveste de singularidade, impossibilitando estabelecer parâmetros objetivos entre outras capacitações. declaração de Inexigibilidade em 25/03/2019. WILLIAN SANTANA DE JESUS, Chefe da Divisão de Contratações. Ratificação em 25/03/2019. RAFAEL DE BRITO AQUINO SOARES, Coordenador Geral de Logística. Valor Global: R\$ 33.367,95. CNPJ CONTRATADA : 00.059.857/0001-87 CENTRO DE ENSINO UNIFICADO DE BRASÍLIA CEUB.

(SIDE - 25/03/2019) 200109-00001-2019NE000064

EDITAL Nº 10 , DE 25 DE MARÇO DE 2019

CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS NO CARGO DE POLICIAL RODOVIÁRIO FEDERAL

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL (PRF) torna pública a prorrogação do prazo para o preenchimento eletrônico da FIP, por meio do endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/prf_18, até as 18 horas do dia 28 de março de 2019 (horário oficial de Brasília/DF).

JOSE LOPES HOTT JUNIOR

RETIFICAÇÃO

No Extrato de Contrato Nº 12/2019 publicado no D.O. de 14/03/2019, Seção 3, Pág. 88. Onde se lê: Vigência: 01/03/2019 a 29/02/2020 Leia-se: Vigência: 01/03/2019 a 31/08/2021

(SICON - 25/03/2019) 200109-00001-2019NE800056



SERVICO PUBLICO FEDERAL
SIAFI - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA DO GOVERNO FEDERAL

N O T A D E E M P E N H O

PAGINA: 1

EMISSAO : 10Mar20 NUMERO: 2020NE800049
ESPECIE : 01 - ORIGINAL
EMITENTE : 200406/00001 - DIRETORIA TECNICO-CIENTIFICA-DITEC/DPF
CNPJ : 00394494/0087-06 FONE: (61) 2024-9333
ENDERECO : SETOR DE AREAS ISOLADAS SUL - QUADRA 07 - LOTE 23
MUNICIPIO : 9701 - BRASILIA UF: DF CEP: 70610-200

CREDOR : 19877300/0001-81 - LANLINK SERVICOS DE INFORMATICA SA
ENDERECO : BORIS 90 CENTRO
MUNICIPIO : 1389 - FORTALEZA UF: CE CEP: 60060-190

TAXA CAMBIO:

OBSERVACAO / FINALIDADE

COBRIR CONTRATO 17/2019 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE DE TI, QUE VAI A
TÉ 01/04/2020. PROC ORIGEM: 2019PR00002

CLASS : 1 30108 06122003220000001 172371 0100000000 339040 200406 PF99900TI20
TIPO : GLOBAL MODAL.LICIT.: PREGAO
AMPARO: LEI10520 INCISO: PROCESSO: 08059.000398/2018-58
UF/MUNICIPIO BENEFICIADO: DF /
ORIGEM DO MATERIAL :
REFERENCIA: ART01 LEI10520/02 NUM. ORIG.:

VALOR ORIGINAL : 62.474,50
SESSENTA E DOIS MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA*****
CENTAVOS*****

ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

ND: 339040 SUBITEM: 10 -SUPORTE A USUARIOS DE TIC
SEQ.: 1 QUANTIDADE: 0,25000 VALOR UNITARIO: 249.898,00
VALOR DO SEQ. : 62.474,50

CENTRAL DE SERVICOS DE TIC
000026980

Contratação de prestação de serviços especializados de suporte técnico ao usuá
rio de tecnologia da informação, conforme condições, quantidades e exigências
estabelecidas em edital e seus anexos.

T O T A L : 62.474,50

FABIO AUGUSTO S. SALVADOR
ORDENADOR

NIVALDO PONCIO
GESTOR FINANCEIRO



Documento assinado eletronicamente por **FABIO AUGUSTO DA SILVA SALVADOR, Ordenador de Despesa**, em 11/03/2020, às 10:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **NIVALDO PONCIO, Chefe de Serviço**, em 11/03/2020, às 11:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **14110407** e o código CRC **CE4B2C11**.